



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

PORTARIA Nº 129/2022

**EMENTA:** Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022 em face de agente público municipal engenheiro civil JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS;

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei.

Considerando que a Administração Pública tem por princípio o da eficiência;

Considerando que para o alcance e obediência ao princípio da eficiência a Administração Pública dispõe do poder disciplinar;

Considerando que **são deveres do servidor público**, previstos no art. 2 da lei nº 1.756/16 *agir com urbanidade, pontualidade e assiduidade no serviço (inciso I); exercer com eficiência, zelo e dedicação as atribuições do cargo (inciso II); cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais (inciso IV); atender com urbanidade e respeito os companheiros de trabalho e o público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo (inciso VI); observar as normas legais, estatutárias e regulamentares (inciso X); manter conduta compatível com os princípios da administração pública (inciso XIV);*

Considerando que ao **servidor é proibido**, conforme art. 3º da lei nº 1.756/16, *opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço (inciso III); proceder de forma desidiosa ou com falta de exatidão do cumprimento do dever (inciso XVI);*

Considerando que a carga horária do engenheiro civil é de 20 (vinte horas) semanais, e que após solicitação do engenheiro civil JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, através do ofício nº 025/2021, sua carga horária foi dobrada temporariamente para 40 (quarenta horas) semanais, conforme portaria nº 021/2022;

Considerando que, mesmo com carga horária de 40 (quarenta) horas o engenheiro civil JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS não apresentou evolução na eficiência e na produtividade;

Considerando a necessidade de apurar suposta **inexecução, ou execução parcial, ou execução defeituosa** nos seguintes projetos e/ou atividades e/ ou trabalhos entre os anos de 2021 e 2022 pelo engenheiro civil JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

1. Projeto da Construção da Capela Mortuária no Distrito da Triolândia, Projeto da Reforma da Quadra de Esportes; Projeto do Portal de Entrada na cidade; Projeto da Construção da Praça da Bíblia; Projeto do Parque dos Caminhoneiros; Projeto para Sinalização Vertical, Horizontal e Pinturas; Projeto da reforma do cemitério; Projeto do Centro do Idoso; Projeto da Reforma no Estádio Alves de Almeida, Projeto para reforma do Grupo Escolar Marcelino Nogueira, Projeto da Praça na Vila Domingues; Projeto para Instalação de Câmeras de Seguranças; Projeto do Barracão da Reciclagem, conforme formalizado por meio do ofício nº 487/2021, de 13 de julho de 2021;
2. Projeto do Trevo da Vila Almeida, Projeto da Ponte “Zé Berto” (Vigas), e Projeto da Reforma no Estádio Alves de Almeida, conforme formalizado por meio do ofício nº 482/2021, de 19 de julho de 2021;
3. Preenchimento da Declaração Anual para viabilizar acesso recursos e financiamentos SFM, conforme formalizado por meio do ofício nº 503/2021, de 27 de julho de 2021;
4. Pendências junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto ao envio do Relatório de Alvarás para Construção e Documentos de Habite-se, através do sistema SISOBRAPREF WEB, conforme formalizado por meio do ofício nº 581/2021, de 15 de setembro de 2021;
5. Projeto do Trevo da Vila Almeida e Projeto para construção da Sede do SAMU, conforme itens três e quatro, formalizado por meio do ofício nº 589/2021, de 17 de setembro de 2021;
6. Projeto para instalação de Câmaras de Segurança em locais estratégicos do Município, projeto para construção de alambrado no Estádio de Futebol do Distrito da Triolândia; Projeto para Construção do Barracão do Lixo Reciclável, conforme formalizado por meio do ofício nº 618/2021, de 22 de outubro de 2021;
7. Projeto para instalação de Câmaras de Segurança em locais estratégicos do Município, projeto para construção de alambrado no Estádio de Futebol do Distrito da Triolândia; Projeto para Construção do Barracão do Lixo Reciclável; Projeto do Trevo Vila Almeida, conforme reiterado pelo ofício nº 654/2021, de 02 de dezembro de 2021;
8. Memorial Descritivo e Caderno de Encargos referente ao projeto “nº34 Reforma da Praça Central, recusado em 17 de janeiro de 2022, conforme documento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

- anexo denominado "Projetos recusados pelo Governo", implicando perda de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a título de recursos estaduais;*
9. Memorial Descritivo e Caderno de Encargos referente ao projeto "nº35 *Microrrevestimento (micropavimentação) asfáltico em ruas do Centro de Ribeirão do Pinhal, recusado em 16 de fevereiro de 2022, conforme documento anexo denominado "Projetos recusados pelo Governo", implicando perda de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de recursos estaduais;*
  10. Não realização do devido protocolo no sistema do governo estadual referente ao projeto "nº 55 Ginásio de Esportes Tigrão" implicando perda de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a título de recursos estaduais;
  11. Regularização de pendências do Projeto da Praça Erasmo Cordeiro urgente, tendo em vista os prazos estipulados pelo Governo Estadual; regularização do projeto do estádio municipal devido a erros apontados; projeto para a construção do barracão do lixo reciclável, adequação do croqui esquemático no Projeto do Trevo da Vila Almeida, conforme ofício nº 105/2021, de 31 de março de 2022;
  12. Realização de Vistoria geral na parte elétrica, cobertura, piso da quadra, conforme ofício nº 201/2022, de 27 de maio de 2022;
  13. Correção do Projeto da Reforma da Praça Erasmo Cordeiro, uma vez que o projeto inicialmente realizado foi negado pelo Governo do Estado, conforme ofício datado de 07 de junho de 2022;
  14. Explicação sobre a demora em realizar a medição do asfalto do Conjunto Silvio Fructuoso, conforme ordem de serviço nº 04/2022, de 08 de julho de 2022;
  15. Projeto para aditivos na Creche Irmã Josiane, Asfaltamento do Conjunto Silvio Fructuoso Mello Coelho, Quadra esportiva da Vila Almeida, Pavimentação Asfáltica da Vila Rural, e, por fim, regularização das pendências ocorridas no Projeto da Praça Erasmo Cordeiro, conforme formalizado por meio do ofício nº 281/2022, de 22 de julho de 2022;
  16. Reiteração quanto à medição da pavimentação asfáltica do Conjunto Silvio Fructuoso, conforme ofício nº 286/2022, de 08 de agosto de 2022;
  17. Pendências no cumprimento das diligências referentes ao Proinfância (Creche Zaira);
  18. Tratamento inadequado com munícipes, conforme informado pelo Diretor de Comércio de Indústria, Carlos Roberto Lopes da Silva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

19. Suposta vias de fato com munícipe, em data incerta, mas durante segundo semestre de 2022, e no período matutino, conforme presenciado pela servidora municipal Samara da Silva Pinheiro;
20. Equívoco no Projeto da praça Eramos Cordeiro, especialmente pela não inclusão do acostamento, que implicou aditivo contratual, podendo ser confirmado pelo(a) presidente da comissão de licitação.
21. Parecer técnico elaborado em 03/08/2022, na Tomada de Preço nº 02/2022, Contrato de Prestação de Serviços 109/22, por meio do qual manifestou que o aditivo contratual deveria ser no valor de R\$ 426.600,31, no entanto, posteriormente, em 26/09/2022, restou demonstrado que referido valor estava equivocado, sendo que o valor adequado seria R\$ 420.243,89, evidenciando indícios de inépcia profissional, conforme atestado pelo setor de contabilidade no período matutino no dia 23/09/2022

**RESOLVE:**

Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº 02/2022, em face de **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, na forma do art. 113 da lei municipal 1.756/2016 devendo ser finalizado em até 60 (sessenta) dias, composto com os seguintes membros, a fim de apurar os 17 (dezesete) fatos acima:

*Aline Ramos Correa (presidente)*

*Maria Magali Mossato Corrales (membro)*

*Davi Batista de Araujo (membro)*

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 28 de setembro 2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal